

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102-A da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III - demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV - demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- V - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- VI - demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;
- VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo III, de caráter informativo e não normativo, o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2024, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022-2025 - Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2024, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2024, de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º No Anexo VI, constam as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único. Os acréscimos financeiros necessários para atender os programas inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias durante o exercício financeiro serão autorizados por Decreto do Executivo, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as disponibilidades de recursos.

Art. 8º As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta e da Fundação instituída pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, serão avaliadas em audiência pública, conforme trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado nominal e primário, observado o inc. I do art. 1º, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, atendendo os critérios estabelecidos nesta Lei, conforme art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

- I – redução das despesas de pessoal, de acordo com a legislação vigente, incluindo diárias de viagens e horas extras;
- II – limitação de novos projetos;
- III – redução das despesas de manutenção dos órgãos;
- IV - redução das despesas com festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
- V- redução das despesas com publicidade institucional;
- VI – outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Não serão objetos de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de créditos e alienação de bens.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Para efeito do § 3º do art. 16 da LC nº 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado nos mesmos limites estabelecidos inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 9º Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas tomando-se por base a inflação apurada nos últimos doze meses, bem como a prevista para o exercício a que se refere esta Lei, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o anexo de Metas Prioritárias e de Metas Fiscais, constantes no art. 1º, que conterà a memória de cálculo.

Art. 10. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

§ 1º Serão consideradas, ainda, na estimativa da receita, alterações na base de cálculo dos tributos municipais, tais como:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a expansão do número de contribuintes;

III – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Estarão computadas na fixação da estimativa da receita, as isenções contempladas pela legislação tributária municipal e leis específicas de benefícios ou incentivos fiscais, vigentes até a data da LC nº 101, de 2000.

Art. 11. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 12. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

- I – para abertura de créditos suplementares;
- II – para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000;
- III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

Art. 13. As transferências de recursos a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderão às exigências do plano de auxílios do Município, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e suas exceções, observados os limites estabelecidos no orçamento anual.

§ 1º Os valores referidos neste artigo podem ser excedidos através de lei específica e convênio.

§ 2º Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

§ 3º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá atender as necessidades de pessoas físicas, concedendo benefícios:

I – através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica;

II – através de auxílios destinados a pessoas físicas que obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.369, de 27 de março de 2017 e Lei Municipal nº 6.952/2022.

Art. 15. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens e conceder revisão geral anual, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A criação de cargos, a alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para

atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto nos arts. 16,17,18 e 19, da LC n.º 101, de 2000.

§ 2º As despesas com pessoal elencadas no art. 19 da LC n.º 101, de 2000, não poderão exceder o limite previsto nas alíneas a e b, inc. III do art. 20, da LC n.º 101, de 2000 e na Emenda Constitucional n.º 25, de 2000.

Art. 16. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º As audiências públicas poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 17. O Executivo Municipal realizará no exercício, a avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 464 de 19/11/2018, do Ministério da Previdência Social – MPS e Portaria nº 1.467 de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 18. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas, visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas mediante realização de programas de treinamento;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, sem ônus para o município ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após a garantia e confirmação do repasse dos recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas que trata o caput deste artigo.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e do § 3º Art. 12 da LC n.º 101, de 2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 21. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança administrativa, bem como a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 8º da LC n.º 101, de 2000.

Art. 22. O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, que vigorarão também na administração direta e indireta, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23. A reserva de contingência será estabelecida na Lei Orçamentária nos índices constantes do Decreto n.º 3.121, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 24. Os créditos de natureza tributária, lançados, não arrecadados e, inscritos na dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados nos termos do inc. II, § 3º do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, fixado através do Decreto do Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação será executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze) avos quando se tratar com despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput as despesas correntes na área de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatório judicial e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 27. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

§ 1º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária, que poderão ser alterados por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 2º Para os fins do dispositivo no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação orçamentária ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 28. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de diretrizes orçamentárias 2024 e com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria,

sendo que, nas emendas impositivas individuais deverá haver fracionamento igualitário entre os parlamentares.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, porém os restos a pagar poderão ser consideradas para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares conforme § 8º do art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

§ 4º A garantia de execução de que trata esse artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 8º, parágrafo 4º desta Lei, as execuções orçamentárias das programações orçamentárias das emendas poderão ser reduzidas na mesma proporção.

§ 6º As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II – de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II – para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada um será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 32. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 13º desta Lei;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 31 desta Lei como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de

eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistido impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 1º de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 8º desta Lei.

Art. 33. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 34. Fica autorizada a inclusão de ações novas descritas no anexo III – Metas e Prioridades, no PPA 2022-2025, conforme previsto no art. 6º da lei municipal nº 6.804/2021.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de agosto de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	294.334.500,00	338.011.500,00	14,84%	324.734.500,00	-3,93%	368.821.294,41	13,58%	372.782.348,05	1,07%	385.461.616,51	3,40%
Receitas Primárias (I)	234.711.009,81	274.137.432,96	16,80%	318.252.614,00	16,09%	339.202.224,18	6,58%	355.379.012,63	4,77%	367.228.317,37	3,33%
Despesa Total	294.334.500,00	338.011.500,00	14,84%	322.699.200,00	-4,53%	344.370.395,82	6,72%	389.933.603,84	13,23%	441.465.142,09	13,22%
Despesas Primárias (II)	237.893.276,00	274.333.300,00	15,32%	317.917.100,00	15,89%	339.270.722,29	6,72%	384.609.732,68	13,36%	435.907.387,92	13,34%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-3.182.266,19	-195.867,04	-93,85%	335.514,00	-271,30%	-68.498,11	-120,42%	-29.230.720,06	42573,76%	-68.679.070,55	134,96%
Dívida Pública Consolidada (DC)	90.000.000,00	93.000.000,00	3,33%	95.000.000,00	2,15%	90.014.913,79	-5,25%	91.380.017,36	1,52%	91.464.977,05	0,09%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	53.000.000,00	20.500.000,00	-61,32%	22.500.000,00	9,76%	8.170.678,06	-63,69%	5.718.605,56	-30,01%	6.296.427,87	10,10%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	34.601.050,73	-32.500.000,00	-193,93%	2.000.000,00	-106,15%	3.170.678,06	58,53%	-2.452.072,50	-177,34%	577.822,32	-123,56%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	329.405.162,08	357.616.167,00	8,56%	324.734.500,00	-9,19%	354.193.118,61	9,07%	344.227.951,05	-2,81%	342.246.165,78	-0,58%
Receitas Primárias (I)	262.677.389,94	290.037.404,07	10,42%	318.252.614,00	9,73%	415.953.572,34	30,70%	328.157.677,00	-21,11%	326.057.065,61	-0,64%
Despesa Total	329.405.162,08	357.616.167,00	8,56%	322.699.200,00	-9,76%	330.711.990,61	2,48%	360.065.454,28	8,88%	391.970.940,13	8,86%
Despesas Primárias (III)	266.238.830,78	290.244.631,40	9,02%	317.917.100,00	9,53%	325.814.580,13	2,48%	355.149.381,21	9,00%	387.036.285,23	8,98%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-3.561.440,84	-207.227,33	-94,18%	335.514,00	-261,91%	90.138.992,21	26765,94%	-26.991.704,21	-129,94%	-60.979.219,61	125,92%
Dívida Pública Consolidada (DC)	100.723.716,00	98.394.000,00	-2,31%	95.000.000,00	-3,45%	86.444.745,79	-9,01%	84.380.487,18	-2,39%	81.210.518,39	-3,76%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	59.315.077,20	21.689.000,00	-63,43%	22.500.000,00	3,74%	7.846.612,94	-65,13%	5.280.571,58	-32,70%	5.590.513,31	5,87%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	38.723.848,97	-34.385.000,00	-188,80%	2.000.000,00	-105,82%	3.044.922,75	52,25%	-2.264.248,55	-174,36%	513.040,63	-122,66%

FONTE:Gov.BR Diretoria de Contabilidade 06/07/2023 às 15:37

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos DEmonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2021, 2022 e 2023 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	134.166.313,44	69,30%	99.554.311,41	74,20%	42.033.758,13	42,22%
Reservas		0,00%	34.612.002,03	25,80%		0,00%
Resultado Acumulado	198.794.650,88	102,68%		0,00%	57.520.553,28	57,78%
Ajustes de Exerc.Anteriores	(139.352.311,18)	-71,98%		0,00%		0,00%
TOTAL	193.608.653,14	100,00%	134.166.313,44	100,00%	99.554.311,41	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(3.007.475,88)	-11,85%	18.946.874,97	-629,99%	69.590.567,81	367,29%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	25.386.885,84	100,05%	(21.954.350,85)	729,99%	(50.643.692,84)	-267,29%
Ajustes de Exerc.Anteiores	2.994.261,17	11,80%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	25.373.671,13	100,00%	(3.007.475,88)	100,00%	18.946.874,97	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	131.158.837,56	59,89%	118.501.186,38	90,35%	111.624.325,94	94,20%
Reservas	-	0,00%	34.612.002,03	26,39%	-	0,00%
Resultado Acumulado	224.181.536,72	102,37%	(21.954.350,85)	-16,74%	6.876.860,44	5,80%
Ajustes de Exerc.Anteiores	(136.358.050,01)	-62,27%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	218.982.324,27	100,00%	131.158.837,56	100,00%	118.501.186,38	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 4434/2006 está sobre a gestão do Fundeio de Aposentadoria e Pensão sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 118.501.186,38 em 31.12.2020 para R\$ 218.982.324,27 em 31.12.2022.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2022 com superávit patrimonial.

ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	764.300,00	433.500,00	26.300,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	93.835,59	9.984,46	1.762,32
TOTAL	858.135,59	443.484,46	28.062,32

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	452.370,00	95.312,58	106.743,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	51.371,10	61.350,00	
	987.533,52	530.396,83	120.874,95

Fonte: Sistema GOV.BR, Diretoria de Contabilidade 03/07/2023 às 11:19

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2021 e 2022).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	55.475.981,72	45.372.025,81	48.454.662,13
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	8.939.588,66	10.596.327,36	12.629.418,79
Ativo	8.684.966,32	10.288.740,00	12.170.453,86
Inativo	250.177,64	303.731,71	451.663,86
Pensionista	4.444,70	3.855,65	7.301,07
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	23.514.654,43	24.499.386,09	15.064.777,80
Ativo	22.827.746,65	23.775.252,30	14.501.226,32
Inativo	675.067,46	715.326,60	554.533,09
Pensionista	11.840,32	8.807,19	9.018,39
Militar			
Ativo			
Inativo			
Parc. De débits	672.421,68	706.645,80	784.082,16
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	20.582.097,61	8.117.003,00	31.806.454,31
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	896.892,15	1.448.237,50	1.853.094,29
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			12.544.490,64
Demais Receitas Correntes/dev.auxílios	870.327,19	4.426,06	6.566,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	55.475.981,72	45.372.025,81	62.144.394,28	
---	---------------	---------------	---------------	--



PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022	
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	372.327,61	396.378,32	347.359,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	372.328	396.378,32	347.359,23
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES(PARADIGMA CONSULTORIA)			

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO-Receitas previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)	
2022- R\$ 58.753.007,30	15.817.037,62	42.935.969,68	616.077.301,95	
2023- R\$ 59.832.390,15	17.752.483,93	42.079.906,22	658.157.208,18	
2024- R\$ 60.912.777,67	19.682.913,92	41.229.863,76	699.387.071,93	
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)	
FONTE: Sistema GOV.BR Diretoria de Contabilidade. Emissão: 03/07/2023 às 13:43				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e
- o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2022.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU			2.249.931,93	2.339.929,21	2.433.526,38	Vide Obsevação abaixo
				-	-	
				-	-	
TOTAL			2.249.931,93	2.339.929,21	2.433.526,38	-
Fonte: GOV.BR Administração de Receitas 03/07/2023 16:31						
Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2025:		4,00%				
Inflação para 2026:		4,00%				

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	2.172.043,96
Decorrente de Receitas Tributárias	566.826,87
Decorrente de Transferências Correntes	1.605.217,09
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(216.976,05)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.955.067,91
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.955.067,91
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(7.389.702,00)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(11.503.976,01)
Relativas a Outras Despesas Correntes	4.114.274,01
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	9.344.769,91

Fonte: GOV.BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 10:50

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2024 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2023-2024.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	15.000.000,00	Inclusão na LOA através de créditos adicionais	15.000.000,00
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	15.000.000,00	SUBTOTAL	15.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Limitação de empenho cfe LDO	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	Limitação de empenho cfe LDO	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	11.000.000,00	SUBTOTAL	11.000.000,00
TOTAL	26.000.000,00	TOTAL	26.000.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2024, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2024.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2021	2022	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,06%	5,78%	5,80%	4,13%	4,00%	4,00%
VARIAÇÃO DO PIB	4,60%	2,90%	1,20%	1,30%	1,70%	1,80%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-12,04%	2,40%	10,08%	0,15%	4,21%	4,81%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	9,00%	20,99%	-6,70%	7,76%	7,35%	2,81%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,49%	8,27%	1,41%	4,39%	4,69%	3,50%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-15,73%	19,41%	-6,76%	-1,03%	3,88%	-1,30%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	9,94%	-12,97%	-4,84%	-2,62%	-6,81%	-4,76%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-30,43%	94,84%	78,54%	47,65%	73,68%	66,62%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	9,15%	13,65%	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,15	5,20	5,20	5,15

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.
2 - Os percentuais referentes ao IPCA-A
Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo BAnco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>)

1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	345.220,88	211.681,27	398.480,38	570.566,00	454.824,29	473.017,26	491.937,95
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.917.223,69	2.089.435,74	4.461.254,43	4.997.262,76	17.506.609,03	4.749.056,08	5.008.656,50
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	572.800,00				13.000.000,00	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	26.300,00	433.500,00	764.300,00	509.000,00	669.156,42	695.922,68	723.759,58
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	26.300,00	433.500,00	764.300,00	509.000,00	669.156,42	695.922,68	723.759,58
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	33.824,44	302.880,97	12.246,30	20.000,00	141.594,52	147.258,30	153.148,64
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.277.099,69	1.322.000,96	3.412.574,25	4.305.563,00	3.517.120,39	3.719.987,90	3.938.425,59
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.277.099,69	1.252.000,96	1.909.186,56	2.222.247,00	2.120.203,40	2.242.496,73	2.374.176,14
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		70.000,00	1.503.387,69	2.083.316,00	1.396.916,99	1.477.491,17	1.564.249,45
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	7.199,56	31.053,81	272.133,88	162.699,76	178.737,70	185.887,20	193.322,69
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	7.199,56	31.053,81	272.133,88	162.699,76	178.737,70	185.887,20	193.322,69
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	6.780.598,89	7.263.330,74	8.395.585,44	8.640.000,00	9.539.553,50	9.921.135,64	10.317.981,06
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias	6.780.598,89	7.263.330,74	8.395.585,44	8.640.000,00	9.539.553,50	9.921.135,64	10.317.981,06
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00	9.0.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digital com sinal negativo	-22.672.177,12	-28.456.858,39	-33.053.179,43	-31.064.000,00	-35.705.049,13	-36.042.219,74	-36.265.936,33
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00	9.1.1.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	9.1.7.0.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	-21.823.726,60	-27.483.459,94	-29.000.368,13	-30.064.000,00	-33.347.307,66	-33.590.168,62	-33.715.803,16
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	9.1.0.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita Corrente	-848.450,52	-973.398,45	-4.052.811,30	-1.000.000,00	-2.357.741,47	-2.452.051,13	-2.550.133,17
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	9.2.0.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Capital					0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS			235.048.076,93	273.790.311,69	307.137.147,40	324.734.500,00	368.821.294,41	372.782.348,05	385.461.616,51



Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	213.561.711,01	230.759.741,62	272.137.721,74	294.374.279,58	316.507.708,16	344.838.188,28	368.239.408,55
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.725.622,91	126.181.841,30	136.506.425,14	158.176.843,41	162.283.610,56	172.437.976,77	187.289.720,63
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	95.310.865,87	98.346.100,86	117.771.540,88	137.305.843,41	138.422.180,21	150.017.051,11	163.522.296,17
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	2.903.148,33	2.875.474,94	3.355.786,63	3.804.000,00	3.935.681,70	4.265.352,29	4.649.339,49
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos	240.298,54	756.652,97	314.319,81		371.734,65	237.832,21	211.316,51
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS	30.271.310,17	24.203.612,53	15.064.777,82	17.067.000,00	19.554.013,99	17.917.741,16	18.906.768,45
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	444.194,44	216.836,19	306.695,99	465.100,00	404.213,69	440.592,92	479.144,80
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	444.194,44	216.836,19	306.695,99	465.100,00	404.213,69	440.592,92	479.144,80
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.391.893,66	104.361.064,13	135.324.600,61	135.732.336,17	153.819.883,92	171.959.618,58	180.470.543,12
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	78.068.573,34	90.046.049,81	105.173.662,78	115.051.736,17	131.046.069,22	146.307.516,88	156.429.191,82
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	365.260,69	549.910,55	696.691,01	1.010.000,00	944.712,85	1.054.732,83	1.127.700,12
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos	5.958.059,63	6.646.278,45	8.514.170,74		5.262.191,91	4.775.805,72	3.479.839,18
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS		7.118.825,32	20.940.076,08	19.670.600,00	16.566.909,94	19.821.563,15	19.433.812,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.731.463,35	10.008.922,66	16.927.919,14	28.324.920,42	27.862.687,66	45.095.415,56	73.225.733,54
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.548.071,80	6.358.001,24	12.939.796,24	24.007.920,42	23.167.227,81	40.212.137,32	68.147.124,18
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	4.993.075,53	3.959.196,48	10.195.212,84	23.245.670,42	20.950.980,55	37.842.082,53	65.574.599,17
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	13.527,80	28.712,97	42.011,80	762.250,00	455.525,80	822.779,87	1.425.752,93
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos	2.541.468,47	2.370.091,79	2.702.571,60		1.760.721,46	1.547.274,93	1.146.772,08
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	2.000,00	734,46	763,84	794,40
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				2.000,00	734,46	763,84	794,40
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	3.183.391,55	3.650.921,42	3.988.122,90	4.315.000,00	4.694.725,38	4.882.514,39	5.077.814,97
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	3.183.391,55	3.650.921,42	3.988.122,90	4.315.000,00	4.694.725,38	4.882.514,39	5.077.814,97
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		224.293.174,36	240.768.664,28	289.065.640,88	322.699.200,00	344.370.395,82	389.933.603,84	441.465.142,09

NOTA: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.



Município de : MONTENEGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00									
Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	REESTIMADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	30.426.856,24	20.165.993,92	46.295.534,32	35.398.000,00	39.933.396,36	42.569.373,51	45.508.365,40
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	8.939.588,66	10.596.327,36	12.629.418,79	12.476.000,00	14.038.513,94	15.214.443,67	16.584.119,90
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	20.582.097,61	8.117.003,00	31.806.454,31	21.410.000,00	23.996.161,12	25.380.259,69	26.870.588,54
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	896.892,15	1.448.237,50	1.853.094,29	1.500.000,00	1.889.871,24	1.965.466,09	2.044.084,73
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)	8.277,82	4.426,06	6.566,93	12.000,00	8.850,06	9.204,06	9.572,22
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.9.0.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	25.049.125,48	25.206.031,89	28.393.350,60	31.202.000,00	33.264.487,57	34.595.067,08	35.978.869,76
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	25.049.125,48	25.206.031,89	15.848.859,96	15.687.000,00	22.693.880,99	23.601.636,23	24.545.701,67
	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias			12.544.490,64	15.515.000,00	10.570.606,59	10.993.430,85	11.433.168,09
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	9.0.0.0.0.00.0.0	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	9.1.3.2.1.00.0.0	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS					0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	9.1.0.0.0.00.0.0	Demais Dedu.da Receita Corrente do RPPS					0,00	0,00	0,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	9.2.0.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital					0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS			55.475.981,72	45.372.025,81	74.688.884,92	66.600.000,00	73.197.883,93	77.164.440,59	81.487.235,16

Município de : MONTENEGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - do RPPS

Valores em R\$ 1,00								
Código	Descrição	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA 2022	PAGA(Estim) 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	32.694.129,18	35.975.841,29	44.082.813,67	41.549.000,00	47.980.447,79	52.068.442,17	56.705.291,65
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.674.872,05	35.508.918,06	43.119.581,65	37.840.000,00	45.894.949,42	49.739.318,96	54.217.087,90
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	32.674.872,05	35.508.918,06	43.119.581,65	37.840.000,00	45.894.949,42	49.739.318,96	54.217.087,90
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.257,13	466.923,23	963.232,02	3.709.000,00	2.085.498,36	2.329.123,21	2.488.203,75
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	19.257,13	466.923,23	953.788,02	3.709.000,00	2.082.220,35	2.324.712,91	2.485.538,47
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS			9.444,00		3.278,01	4.410,30	2.665,28
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	770,00	17.132,00	-	51.000,00	38.467,72	69.481,16	120.400,34
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	770,00	17.132,00	-	51.000,00	38.467,72	69.481,16	120.400,34
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	770,00	17.132,00		51.000,00	38.467,72	69.481,16	120.400,34
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-



Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	377.480.181,01	394.154.376,08	406.400.915,28
II - DEDUÇÕES			
Deduções da Receita Corrente	35.705.049,13	36.042.219,74	36.265.936,33
Outras deduções	16775131,88	17.446.137,16	18.143.982,64
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III)	325.000.000,00	340.666.019,18	351.990.996,31
(-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento	325.000.000,00	340.666.019,18	351.990.996,31
(-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal	325.000.000,00	340.666.019,18	351.990.996,31

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2024 a 2026

PODER EXECUTIVO			
	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	175.500.000,00	183.959.650,36	190.075.138,01
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	166.725.000,00	174.761.667,84	180.571.381,11
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	157.950.000,00	165.563.685,32	171.067.624,21

PODER LEGISLATIVO			
	2024	2025	2026
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	19.500.000,00	20.439.961,15	21.119.459,78
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	18.525.000,00	19.417.963,09	20.063.486,79
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	17.550.000,00	18.395.965,04	19.007.513,80

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea “a” do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	85.919.603,09	91.125.138,28	93.000.000,00	90.014.913,79	91.380.017,36	91.464.977,05
Dívida Mobiliária				-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	85.919.603,09	91.125.138,28	93.000.000,00	90.014.913,79	91.380.017,36	91.464.977,05
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	70.392.707,53	87.139.999,67	88.000.000,00	81.844.235,73	85.661.411,80	85.168.549,18
Disponibilidade da Caixa Bruta - Excet RPPS	79.550.429,71	97.467.926,85	100.000.000,00	92.339.452,19	96.602.459,68	96.313.970,62
(-) Restos a Pagar Processados - Excto restos do RPPS	9.479.557,66	10.610.165,47	12.000.000,00	10.696.574,38	11.102.246,62	11.266.273,66
Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS	321.835,48	282.238,29	-	201.357,92	161.198,74	120.852,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	15.526.895,56	3.985.138,61	5.000.000,00	8.170.678,06	5.718.605,56	6.296.427,87
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				2,51%	1,68%	1,79%

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	37.000.000,00	13.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	216.836,19	306.695,99	465.100,00	404.213,69	440.592,92	479.144,80
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	216.836,19	3.988.122,90	4.315.000,00	4.694.725,38	4.882.514,39	5.077.814,97

Fonte: GOV/BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 às 13:39

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (arrecadação)	368.821.294,41	354.193.118,61		113,48%	372.782.348,05	344.227.951,05		109,43%	385.461.616,51	342.246.165,78		109,51%
Receitas Primárias (I)	339.202.224,18	415.953.572,34		104,37%	355.379.012,63	328.157.677,00		104,32%	367.228.317,37	326.057.065,61		104,33%
Receitas Primárias Correntes	335.015.947,36	411.933.331,47		103,08%	350.963.102,05	324.080.016,52		103,02%	362.566.132,20	321.917.574,34		103,00%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.575.782,24	81.221.340,87		26,02%	92.082.934,73	85.029.562,46		27,03%	99.114.367,58	88.002.308,99		28,16%
Transferências Correntes	231.224.761,85	222.053.934,36		71,15%	238.825.210,73	220.531.667,82		70,11%	242.515.167,46	215.325.943,36		68,90%
Demais Receitas Primárias Correntes	19.215.403,27	18.453.282,69		5,91%	20.054.956,59	18.518.786,23		5,89%	20.936.597,16	18.589.321,99		5,95%
Receitas Primárias de Capital	4.186.276,81	4.020.240,87		1,29%	4.415.910,58	4.077.660,48		1,30%	4.662.185,17	4.139.491,28		1,32%
Despesa Total (pagamento)	344.370.395,82	330.711.990,61		105,96%	389.933.603,84	360.065.454,28		114,46%	441.465.142,09	391.970.940,13		125,42%
Despesas Primárias (II)	339.270.722,29	325.814.580,13		104,39%	384.609.732,68	355.149.381,21		112,90%	435.907.387,92	387.036.285,23		123,84%
Despesas Primárias Correntes	310.469.567,91	298.155.736,01		95,53%	339.383.957,43	313.387.811,67		99,62%	364.069.108,05	323.252.046,31		103,43%
Pessoal e Encargos Sociais	161.911.875,91	155.490.133,40		49,82%	172.200.144,56	159.009.951,10		50,55%	187.078.404,11	166.104.389,56		53,15%
Outras Despesas Correntes	148.557.692,00	142.665.602,61		45,71%	167.183.812,86	154.377.860,57		49,08%	176.990.703,94	157.147.656,75		50,28%
Despesas Primárias de Capital	21.406.506,35	20.557.482,33		6,59%	38.664.862,39	35.703.209,74		11,35%	67.000.352,09	59.488.708,16		19,03%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	7.394.648,03	7.101.361,79		2,28%	6.560.912,86	6.058.359,80		1,93%	4.837.927,78	4.295.530,76		1,37%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-68.498,11	90.138.992,21		-0,02%	-29.230.720,06	-26.991.704,21		-8,58%	-68.679.070,55	-60.979.219,61		-19,51%
Dívida Pública Consolidada (DC)	90.014.913,79	86.444.745,79		27,70%	91.380.017,36	84.380.487,18		26,82%	91.464.977,05	81.210.518,39		25,99%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.170.678,06	7.846.612,94		2,51%	5.718.605,56	5.280.571,58		1,68%	6.296.427,87	5.590.513,31		1,79%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.170.678,06	3.044.922,75		0,98%	-2.452.072,50	-2.264.248,55		-0,72%	577.822,32	513.040,63		0,16%

FONTE:GOV.BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 às 11:57

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2020, 2021 e 2022) e os valores reestimados para o exercício atual (2023), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo**

IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,30 %, 1,70 % e 1,80 % e das taxas de inflação (IPCA), de 4,13 %, 4,00 % e 4,00 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 30/06/2023.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 1.447/2022. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2024. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2023, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

8 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

8.1 - A receita total estimada para o exercício de 2024, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 355.821.294,41 a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras, das resultantes de Operações de Crédito, das Alienações de investimentos e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos resultam numa Receita Primária de R\$ 335.202.224,18.

8.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 344.370.395,82. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, a Amortização da Dívida Pública, tem-se que as despesas primárias para 2024 foram previstas em R\$ 339.270.722,29. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

8.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2024 que foi inicialmente prevista em R\$ -68.498,11, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

9 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RECEITAS E DESPESAS ESPECÍFICAS DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total - RPPS	73.197.883,93	70.294.712,31	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	22,52%	77.164.440,59	71.253.795,73	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	22,65%	81.487.235,16	72.351.416,07	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	23,15%
Receitas Primárias do RPPS (I)	38.631.116,22	37.098.930,40		11,89%	40.790.750,04	37.666.258,56		11,97%	43.183.478,54	38.342.027,64		12,27%
Despesa Total - RPPS	48.018.915,50	46.114.391,15		14,78%	52.137.923,34	48.144.260,63		15,30%	56.825.691,99	50.454.764,80		16,14%
Despesas Primárias do RPPS (II)	48.018.915,50	46.114.391,15		14,78%	52.137.923,34	48.144.260,63		15,30%	56.825.691,99	50.454.764,80		16,14%
Resultado Primário (DO RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-9.387.799,28	-9.015.460,75		-2,89%	-11.347.173,29	-10.478.002,07		-3,33%	-13.642.213,45	-12.112.737,16		-3,88%

FONTE: GOV.BR Diretoria de Contabilidade 04/07/2023 e hora de emissão 11:50

Nota 1: este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais.

Nota 2: Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (Arrecadação)	275.924.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	98,47%	307.137.147,40	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 13ª	109,61%	31.213.147,40	11,31%
Receitas Primárias (I)	274.137.432,96		97,83%	288.841.597,71		103,08%	14.704.164,75	5,36%
Despesa Total (Pagamentos)	275.924.000,00		98,47%	289.065.640,88		103,16%	13.141.640,88	4,76%
Despesas Primárias (II)	274.333.300,00		97,90%	284.770.821,99		101,63%	10.437.521,99	3,80%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-195.867,04		-0,07%	4.070.775,72		1,45%	4.266.642,76	-2178,34%
Dívida Pública Consolidada (DC)	93.000.000,00		33,19%	91.125.138,28		32,52%	-1.874.861,72	-2,02%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.500.000,00		7,32%	3.985.138,61		1,42%	-16.514.861,39	-80,56%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.873.882,96		7,81%	-11.541.756,95		-4,12%	-33.415.639,91	-152,77%

FONTE: GOV.BR Diretoria de Contabilidade 06/07/2023 às 15:19

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha. Dessa forma, aleramos a meta de R\$ 338.011.500,00 (Consolidado) para R\$ 275.924.000,00 (sem o RPPS)

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL		280.211.260,70

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2022), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2022 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R\$ 4.070.775,72 valor superior à meta estabelecida para o ano, que era de R\$ -195.867,04. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 288.841.597,71 superando a projeção para o período de R\$ 274.137.432,96. As despesas não financeiras atingiram R\$ 284.770.821,99 estabelecendo-se acima da previsão orçamentária.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento de 11,31 % em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2022 o desempenho dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

A dívida consolidada totalizou R\$ 91.125.138,28 valor inferior ao saldo de R\$ 93.000.000,00 estimado para o exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2022, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ 20.500.000,00. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de R\$ 3.985.138,61.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

ANEXO III

Metas e Prioridades da Administração Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores

Secretaria Geral – SG

Gabinete do Prefeito





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL				
PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS				
OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024	
Produto				
A	Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade manita			2.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Tutelar	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade manita			400.000,00
A	Ação: Manutenção da Secretaria Geral	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade manita			1.700.000,00
A	Ação: Manutenção da Assessoria de Comunicação	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade manita			400.000,00
A	Ação: Manutenção do Controle Interno	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade manita			350.000,00
A	Ação: Manutenção da Central de Veículos	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade manita			280.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor - GP	Servidor	Meta Física Valor	6
	Produto: Atividade manita			5.000,00
P	Ação: Reparelhamento do GP	Un.	Meta Física Valor	3
	Produto: Equipamentos adquiridos			10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - Controle Interno	Servidor	Meta Física Valor	3
	Produto: Atividade manita			7.900,00
P	Ação: Reparelhamento do Controle Interno	Un.	Meta Física Valor	3
	Produto: Equipamento Adquirido			1.500,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - CPAD I e II	Servidor	Meta Física Valor	6
	Produto: Atividade manita			3.000,00
P	Ação: Reparelhamento do CPAD I e CPAD II	Un.	Meta Física Valor	6
	Produto: Equipamento Adquirido			8.000,00
P	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da Assessoria de Comunicação	Servidor	Meta Física Valor	4
	Produto: Servidor qualificado			3.000,00
P	Ação: Reparelhamento da Assessoria de Comunicação	Un.	Meta Física Valor	10
	Produto: Equipamento Adquirido			8.000,00
P	Ação: Reforma do Arquivo Geral	m²	Meta Física Valor	123,26
	Produto: Reforma realizada			20.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Protocolo	Servidor	Meta Física Valor	2
	Produto: Servidor qualificado			1.500,00

P	Ação: Reaparelhamento da Seção de Protocolo Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 5.000,00	
A	Ação: Capacitação e Treinamento da Seção de Arquivo Geral Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	1 1.000,00	
P	Ação: Reaparelhamento da SG Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 15.000,00	
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da SG Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	2 3.000,00	
P	Ação: Reaparelhamento do Conselho Tutelar Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	5 2.000,00	
P	Ação: Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 80.000,00	
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Conselho Tutelar Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	5 8.000,00	
P	Ação: Digitalização e Descarte de documentos Produto: Serviço adquirido	Un.	Meta Física Valor	800 50.000,00	
A	Ação: Manutenção da PGM Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 2.000.000,00	
P	Ação: Reaparelhamento da PGM Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	10 20.000,00	
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - PGM Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	9 7.000,00	
P	Ação: Reforma e manutenção das instalações da PGM Produto: Reforma realizada	% de execução	Meta Física Valor	25 10.000,00	
P	Ação: Programação de Controle de Processos Judiciais da PGM Produto: Sistema adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 40.000,00	
A	Ação: Manutenção do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 3.600.000,00	



A	Ação: Manutenção do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 700.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 30.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Funtran Livre	3 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	40 35.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	3 10.000,00
P	Ação: Reforma do prédio do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança/Defesa Civil/Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor Livre	222 50.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				12.578.900,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0175-SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: Promover a segurança e a integridade dos cidadãos, por meio da articulação com as demais instituições de segurança que atuam na cidade, ligadas ao Estado, à União e à iniciativa privada, formando parcerias e propiciando trocas de informações e serviços.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do 1ª CPM, Delegacia de Polícia e DPPA	Un.	Meta Física Valor Livre	1 250.000,00
	Produto: Atividade mantida			
P	Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos de videomonitoramento	Un.	Meta Física Valor Livre	30 440.000,00
	Produto: Equipamento adquirido			
P	Ação: Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil		Meta Física Valor Livre	25 10.000,00
	Produto: Obra realizada	execução %		
TOTAL DO PROGRAMA ======				700.000,00

(*) Tipo: FOE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -FUNDEC

OBJETIVO: Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres; manter, de forma sistêmica, ações permanentes para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário relacionados a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco; reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades; atuar em parceria com órgãos afins (agências de segurança que atuam na cidade, como Guarda Municipal, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
A	Produto			
	Ação: Manutenção do Órgão de Defesa Civil			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 90.000,00
a	Ação: Capacitação e treinamento de servidor			
	Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 2.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Defesa Civil			
	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	3 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====é				102.000,00

(*) Tipo: FOE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias	Km	Meta Física Valor Livre FUNTRAN 1370	2,50 30.000 10.000,00
	Produto: Obra realizada			
P	Ação: Aquisição e Modernização do sistema de semáforos do município	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRAN 1370	6 100.000 20.000,00
	Produto: Equipamentos adquiridos			
P	Ação: Aquisição de abrigos para ônibus	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRAN 1370	50 100.000 20.000,00
	Produto: Equipamentos adquiridos			
P	Ação: Sinalização visual vertical e Horizontal/ Placas e pinturas de ruas	km	Meta Física Valor FUNTRAN 1370 Livre	10 2.000,00 20.000,00
	Produto: Obra executada			

P	Ação: Melhoria dos acessos e cruzamentos	cruzamen- tos de vias públicas	Meta Física Valor Livre	2 50.000,00
P	Ação: Projeto acessibilidade urbana	Un.	Meta Física Valor Livre	30 30.000,00
P	Ação: Requalificação de passeios públicos	m²	Meta Física Valor Livre	1.600 100.000,00
A	Ação: Multas de trânsito	Un.	Meta Física Valor Multas de trânsito 1400	1 200.000,00
A	Ação: FUNTRAN	Un.	Meta Física Valor FUNTRAN 1370	1 15.000,00
P	Ação: Mobilidade Urbana	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRAN 1370	1 20.000,00 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				717.100,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração SMAD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0221-INFORMÁTICA

OBJETIVO: O objetivo do programa é a atualização, manutenção e melhoria na estrutura dos sistemas informatizados da Prefeitura, disponibilizando infraestrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos por parte dos servidores públicos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidores	Servidor	15
	Produto: Servidor qualificado		
A	Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Informática	Un.	1
	Produto: Atividade mantida		
P	Ação: Reaparelhamento da DI	Un.	30
	Produto: Equipamento adquirido		
P	Ação: Modernização e qualificação do Datacenter e Processamento de Dados	Un.	1
	Produto: Equipamento adquirido/serviços		
P	Ação: Atualização / Aquisição de Licenças de Sistema Operacional	Un.	1
	Produto: Equipamento adquirido/serviços		
P	Ação: Renovação do Parque de Computadores	Un.	2
	Produto: Equipamento adquirido		
P	Ação: Aquisição de Gerador Elétrico para Datacenter	Un.	1
	Produto: Equipamento adquirido		
P	Ação: Ampliação, otimização e melhoria da Rede de Comunicação de Dados	Un.	12
	Produto: Equipamento adquirido		
P	Ação: Manutenção de Equipamentos	Un.	12
	Produto: Serviço técnico contratado		



P	Ação:Aquisição de solução de Backup	Un.	Meta Física Valor	1	30.000,00
P	Produto: Equipamento adquirido				
	Ação:Aquisição/locação de Sistema de Gestão e Banco de Dados				
	Produto:Locação de software	Un.	Meta Física Valor	1	1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>					R\$ 3.281.000,00

(*) Tipo: P – IOE – Operação Especial NO – Não-organizatória



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	Meta Física Valor Livre	2024
A	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	1	R\$ 3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.500.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Obrigações Patronais	Un.	Meta Física Valor Livre	1
	Produto: Atividades mantidas			
	Ação: FAP - Compensação Previdenciária			
A	Produto: Pagamento de contribuições entre o Regime Próprio e Regime Geral de previdência	Un.	Meta Física Valor Livre	1
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 31.200.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
A	Produto		
	Ação: Manutenção das atividades da SMDEC		
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre 1 900.000,00
	Ação: Reparelhamento da SMDEC		
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre 10 40.000,00
	Ação: Capacitação e treinamento de servidor		
A	Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre 2 5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA =====>		945.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



PROGRAMA: 0178 - CIDADE EMPREENDEDORA				
OBJETIVO: Estimular as melhorias das condições de infraestrutura e incentivo, visando a instalação de novas empresas e consolidação das já existentes. Estimular a expansão de empreendimentos já existentes no município, desburocratizando processos e criando condições favoráveis para o desenvolvimento, assim como uma política de expansão econômica e inovação eficaz. Estimular a formação de startups na área de tecnologia, por meio de políticas de incentivos fiscais. Criar mecanismos para fomentar o empreendedorismo. Formular parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de consultorias e custo zero ou subsidiado para segmentos em formação.				
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Conceder incentivos para instalação/implantação de empresas etc. Lei Municipal.	Un.	Meta Fisica Valor Livre	10 350.000,00
	Produto: Incentivo concedido			
Ação: Criação do Parque Científico e Tecnológico			Meta Fisica Valor Livre	1 30.000,00
P	Produto: Projeto adquirido	Un.		
	Ação: Qualificação profissional para a comunidade		Meta Fisica Valor Livre	200 15.000,00
P	Produto: Curso realizado	Municípios		
	Ação: Manutenção, reforma e conservação da Incubadora Empresarial		Meta Fisica Valor Livre	1 10.000,00
P	Produto: Incubadora Empresarial	Un.		
	Ação: Programa Minha Nota		Meta Fisica Valor Livre	100 112.000,00
P	Produto: Prêmio adquirido	Contribuintes contemplados		
	Ação: Divulgação do Município em feiras e eventos		Meta Fisica Valor Livre	30.000 20.000,00
A	Produto: Material para distribuição gratuita	Un.		
	Ação: Incentivo a compra no comércio local		Meta Fisica Valor Livre	1 80.000,00
A	Produto: Incentivo concedido	Un.		
	Ação: Disponibilizar o Transporte a Alunos Universitários		Meta Fisica Valor Livre	2 80.000,00
A	Produto: Serviço de Transporte	Semestre		
	Ação: Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias, Comércio e Serviços		Meta Fisica Valor Livre	1 400.000,00
P	Produto: Incentivo concedido	Unidade		
	Ação: Semirário Municipal de proteção as relações de consumo		Meta Fisica Valor Livre	2 30.000,00
P	Produto: Qualificação profissional	Municípios		
	Ação: Aquisição e instalação de sistemas de alarme para o prédio da CIT		Meta Fisica Valor Livre	1 8.000,00
A	Produto: Sistema instalado	Unidade		
	Ação: Programa Cidade Empreendedora - Sebrae		Meta Fisica Valor Livre	1 127.040,00
P	Produto: Qualificação profissional	Unidade		
TOTAL DO PROGRAMA				1.262.040,00

(*) Tipo: P - OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Fazenda SMF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
Produto				
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMF(folha/estagiários)	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.880.500,00
Produto: Atividade mantida				
A	Ação: Manutenção das Atividades da Administração Tributária	Un.	Meta Física Valor Livre	1 950.000,00
Produto: Atividade mantida				
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores	Servidor	Meta Física Valor Livre	6 12.000,00
Produto: Servidor Qualificado				
P	Ação: Reparelhamento da SMF	Un.	Meta Física Valor Leilão	5 70.000,00
Produto: Equipamento adquirido				
P	Ação: Consulta Popular	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 500,00
Produto: Equipamento adquirido				
P	Ação: Implantação de sistema de custos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 80.000,00
Produto: Sistema adquirido				
TOTAL DO PROGRAMA ======				4.993.000,00

(*) Tipo: P – Pr OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária
Encargos/oper ações especiais 6.650.000,00 11.643.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde SMS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS				
OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
P	Produto Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Fisica 4505 Federal 40 ASPS	350 100,00 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da secretaria			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Fisica Valor 40 ASPS	1 5.300.000,00
A	Ação: Estagiários Recurso ASPS			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Fisica Valor 40 ASPS	1 600.000,00
A	Ação: Construção, ampliação e reforma dos prédios da SMS			
	Produto: Unidade construída	Un.	Meta Fisica Valor 40 ASPS	1 50.000,00
A	Ação: Renovação da Frota			
	Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Fisica Valor 4505 Federal 40 ASPS	2 100,00 70.000,00
P	Ação: Construção de garagem para veículos da SMS e ampliação do estacionamento geral			
	Produto: Unidade construída	Un.	Meta Fisica Valor 4505 Federal 40 ASPS	1 100,00 1.000,00
NO	Ação: Manutenção do colégio gestor			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Fisica Valor 40 ASPS	1 0,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Fisica Valor 40 ASPS	1 3.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Monteneiro - CODIM			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Fisica Valor 40 ASPS	1 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.049.300,00

(*) Tipo: P – fOE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0222- VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO: Fortalecimento e implementação das ações de vigilância em saúde. Ações de promoção, proteção e prevenção de doenças e agravos da população no âmbito do SUS.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024	
P	Produto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde	Meta Física		
		Valor	30	
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.		
		Valor	100,00	
P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde através do CISCAL	Meta Física		
		Valor	5	
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.		
		Valor	100,00	
P	Ação: Aquisição e renovação da frota para a Vigilância em Saúde	Meta Física		
		Valor	30.000,00	
P	Produto: Veículo adquirido	Un.		
		Valor	1	
	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços	Un.		
		Valor	1.100,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	1.000,00	
	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços	Un.		
		Valor	535.000,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	100,00	
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços	Un.		
		Valor	800.000,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	1	
	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços	Un.		
		Valor	1.000,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	25.000,00	
	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços através do CISCAL	Un.		
		Valor	100,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	1.000,00	
	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços através do CISCAL	Un.		
		Valor	1.000,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	100,00	
	Ação: Ampliação do Programa de Combate ao Aedes Aegypti	Un.		
		Valor	15.000,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	1	
	Ação: Manutenção do atendimento de Agentes de Combate a Endemias (Novas contratações)	Un.		
		Valor	20.000,00	
A	Produto: Atividade mantida	Meta Física		
		Valor	25.000,00	
	Ação: Manutenção do atendimento de Agentes de Combate a Endemias (Novas contratações)	Un.		
		Valor	110.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA		Meta Física		
		Valor	1	
TOTAL DO PROGRAMA		Meta Física		
		Valor	158.400,00	
TOTAL DO PROGRAMA		Meta Física		
		Valor	1.785.400,00	

(*) Tipo: FOE – Operação Especial NO – Não orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: 0223- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
OBJETIVO: Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.			
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
P	Ação: Aquisição de unidade móvel	Meta Física	1
		Valor	
		40 - ASPS	100,00
		4505 - Federal	100,00
P	Produto: Veículo adquirido	4002 - Leilão SMS	100,00
	Ação: Renovação da frota - SMS	Meta Física	1
		Valor	
		4292 - Estadual	100,00
P	Produto: Veículo adquirido	40 - ASPS	100,00
		4505 - Federal	100,00
		4002 - Leilão SMS	100,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária	Meta Física	150
		Valor	
		4293 - Estadual	100,00
		4505 - Federal	200,00
P	Produto: Equipamento adquirido	40 - ASPS	20.000,00
		Meta Física	
		Valor	
		4293 - Estadual	20
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do CISCAL	Un.	
		Valor	
		4293 - Estadual	100,00
		4505 - Federal	200,00
P	Produto: Equipamento adquirido	40 - ASPS	25.000,00
		Meta Física	
		Valor	
		4505 - Federal	300,00
P	Ação: Ampliação, construção e reforma de Unidades de Atenção Primária	Un.	
		4011 - Estadual	100,00
		1634	2.000.000,00
		40 - ASPS	50.000,00
A	Produto: Obra executada	Meta Física	
		Valor	
		40 - ASPS	18.000.000,00
		4500 - Federal	27.000,00
	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços	Un.	
		4500 - Federal	2.500.000,00
		4500 - Federal	26.200,00
		Próprio	300,00
		1165 - PROMAD	600,00
		4501 - Federal	70.000,00
		4090 - Estadual	270.400,00
		4090 - Estadual	297.300,00
	Produto: Atividade manita	4011 - Estadual	224.000,00

A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços, através do CISCAl	Un.	Meta Fisica Valor 40 - ASPS 4500- Federal 4501 - Federal 4230 - Estadual 4090 - Estadual 4011 - Estadual	1 4.000.000,00 960.000,00 307.900,00 350.000,00 30.300,00 400.000,00
	Produto: Atividade manita		Meta Fisica	
P	Ação: Ampliação e atualização da informatização das Unidades de Atenção Primária	Un.	Valor 40 - ASPS 4500 - Federal	1 80.000,00 81.600,00
	Produto: Serviço realizado		Meta Fisica	
A	Ação: Manutenção do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	Un.	Valor 4504 - Federal	1 13.000,00
	Produto: Atividade manita		Meta Fisica	
	Ação: PANDEMI/ENDEMI/ - Ampliação dos serviços de saúde existentes na Atenção Primária		Valor 40- ASPS 4011 - Estadual 4500 - Federal 4511 - Federal	1 15.000,00 100,00 100,00 100,00
A	Produto: Atividade manita		Meta Fisica	
	Ação: Manutenção da Educação em Saúde Coletiva através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NULIMESC	Un.	Valor 4504 - Federal	100 5.700,00
	Produto: Serviço capacitado		Meta Fisica	
A	Ação: Manutenção dos atendimentos de Agentes Comunitários de Saúde	Un.	Valor 4500 - Federal 4090 - Estadual	100 1.550.000,00 84.000,00
	Produto: Atividade manita		Meta Fisica	
	Ação: Manutenção do Convênio com a APAE	Un.	Valor Livre	1 450.000,00
A	Produto: Atividade manita		Meta Fisica	
	Ação: Programa Primeira Infância Melhor - PIM	Un.	Valor 4160 - Estadual	1 16.757,80
A	Produto: crianças atendidas		Meta Fisica	
	Ação: Programa Crescer Saudável	Un.	Valor 4500 - Federal	1 100,00
A	Produto: crianças atendidas		Meta Fisica	
	Ação: Programa Saúde na Escola - PSE	Un.	Valor 4500 - Federal	1 100,00
A	Produto: crianças atendidas		Meta Fisica	
	Ação: Apoio a Rede Hospitalar	Un.	Valor 4230 - Estadual	1 100,00
A	Produto: Atividade manita		Meta Fisica	
TOTAL DO PROGRAMA				31.857.357,80

(7) Tipo: P - OE - Operação Especial NO - Não-orientatória

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0131-SAUDE BUCAL				
OBJETIVO: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Essas ações visam a ampliação do acesso ao tratamento odontológico, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidade de Atenção Primária		Meta Física	8
	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Valor 4293 - Estadual 40 ASPS	100,00 50.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do Consórcio CIS/CAI		Meta Física	3
	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Valor 4293 - Estadual 40 ASPS	100,00 30.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal		Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 40 ASPS 4500 Federal	100.000,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal, através do CIS/CAI		Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 4090 Estadual 4500 Federal 40 ASPS	50.000,00 100,00 120.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI, para manutenção do programa de confecção de Próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD)		Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 4500 Federal	216.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro		Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 4500 Federal 4111 Estadual	99.000,00 33.000,00
A	Ação: Contrato rateio Centro de Especialidade Odontologia-CEO		Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 4111 Estadual 40 ASPS	1.000 450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				1.150.300,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0129-SAÚDE MENTAL

OBJETIVO: O objetivo deste Programa é promover a saúde mental no município, fortalecendo a rede de atenção psicossocial.

Tipo (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Serviço de Saúde Mental	U.n.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4506 Federal 4293 Federal	40 100.000,00 100,00 100,00
P	Produto: Equipamento adquirido Ação: Construção de imóvel para o CAPS AD	U.n.	Meta Física Valor 4506 Federal 40 - ASPS	1 100,00 100.000,00
A	Produto: Obra realizada Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental	U.n.	Meta Física Valor 4501 Federal 4220 - Estadual 40 - ASPS	1 294.660,00 100,00 200.000,00
A	Produto: Atividade mantida Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental, através do CISCAL	U.n.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4220 - Estadual 4501 Federal	1 400.000,00 100,00 405.000,00
A	Produto: Atividade mantida	U.n.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 2.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				3.500.160,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-argumentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0225-QUALIFICAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

OBJETIVO: Garantir, qualificar e complementar a linha de cuidado ao paciente na Rede de Urgência e Emergência - RUE

Tipo (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
	Ação: Manutenção do programa SAMU/SALVAR		Meta Fisica Valor 40 ASPS 4170 Estadual 1497 Outros 4501 Federal	1 3.806.000,00 1.202.785,08 84.000,00 619.500,00
A	Produto: Atividade mantida	Un.		
	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa		Meta Fisica	
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Valor 4501 Federal	10 1.000,00
	Ação: Aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa		Meta Fisica	
P	Produto: Veículo adquirido	Un.	Valor 4501 Federal	1 1.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAI		Meta Fisica	
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Valor 4501 Federal	10 1.000,00
	Ação:Manutenção do Programa Melhor em Casa		Meta Fisica	
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 4501 Federal	1 249.000,00
	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAI		Meta Fisica	
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor 4501 Federal	1 420.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.384.285,08

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0226- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

OBJETIVO: Promover, proteger e recuperar a saúde tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na prevenção da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Manutenção da Farmácia	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4050 Estadual	1 180.000,00 54.023,00
	Produto: Compra de materiais			
	Ação: Manutenção da farmácia, através do C/IS/CAI		Meta Física Valor 40 ASPS	1 1.500.000,00
P	Produto: Atividade mantida	Un.	4050 Estadual 4503 Federal	100.000,00 385.057,56
	Ação: Programa Farmácia Cuidar +		Meta Física Valor	1
P	Produto: Atividade mantida	Un.	4050 Estadual	100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.219.180,56

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0227- SAÚDE PRISIONAL

OBJETIVO: Promover ações preventivas e curativas de atenção integral ao sujeito em regime fechado ofertando assistência médica e odontológica.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
	Produto		
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional		1
		Meta Física Valor 40 - ASPS 4500 Federal 4090 Estadual	160.000,00 292.800,00 17.000,00
A	Produto: Atividade mantida		
		Un. Meta Física Valor 4500 Federal 4090 Estadual	1 439.200,00 165.328,00
TOTAL DO PROGRAMA			1.074.328,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	Meta	2023
	Produto			
A	Ação: Vale transporte/Alimentação		1	
	Produto: Atividades mantidas	Un.	Valor Livre	1.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				1.400.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2023
	Produto		
A	Ação: Obrigações Patronais		1
	Produto: Atividade mantida	Un.	3.950.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			3.950.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos SMVSU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0036 - Iluminação Pública

OBJETIVO: Melhorar e conservar os serviços de iluminação pública, tendo em vista a economicidade, a qualidade, o tráfego e a segurança dos municípios. Substituir, na medida do possível, as lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas de LED.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	Meta Física Valor Livre	2024	
A	Ação: Pagamento da iluminação pública municipal e aquisição de equipamentos para melhorias na rede de iluminação pública	Un.	Meta Física Valor Livre	1	3.000.000,00
	Produto: Rede de iluminação melhorada				
A	Ação: Manutenção dos pontos de iluminação pública	Postes	Meta Física Valor Livre	2.000	125.000,00
	Produto: Atividade mantida				
P	Ação: Implantar sistema inteligente da gestão da iluminação pública (lâmpadas LED)	Un.	Meta Física Valor Livre	1.000	1.260.000,00
	Produto: Rede de iluminação melhorada				
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.385.000,00	

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0106- CEMITÉRIO MUNICIPAL
OBJETIVO: Ampliação da área do Cemitério Municipal, bem como a manutenção e conservação do mesmo, investindo na regularização do solo com drenagens e terraplanagens nas áreas do município. Elaborar estudos para instalação ou parceria com crematórios.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
	Ação: Ampliação do Cemitério Municipal		Meta Física	
P	Produto: Ampliação de área	m²	Valor Livre	10.000 R\$ 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 40.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0158- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias, pavimentação em passeios públicos promovendo a mobilidade sustentável e o saneamento básico através da revisão e atualização do Plano de Saneamento com a CORSAN.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	
	Produto		2024
P	Ação: Execução da infraestrutura faltante dos loteamento com condenações judiciais	m²	1.000
	Produto : Obra realizada	Valor Livre	450.000,00
P	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	Un.	1
	Produto : Projeto realizado	Valor Livre	30.000,00
P	Ação: Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas	Un.	20
	Produto : Equipamento urbano construído e requalificado	Valor Livre	5.000,00
P	Ação: Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai	% execu- ção	25
		Valor	3000000,00
		1754	300.000,00
		Livre	
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e microdrenagem de vias públicas	Meta Fisica	20
		Valor	1.000,00
		1650	17.000.000,00
		1754	300.000,00
P	Produto : Obra executada	Livre/Leilão	
		Valor	20
P	Ação: Execução de cercamento de áreas verdes	% execu- ção	40.000,00
		Valor Livre	
P	Ação: Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens	Meta Fisica	10
		Valor Livre/Leilão	500.000,00
P	Ação: Serviços Topográficos	Un.	3
		Meta Fisica Valor Livre	20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de execuções anteriores	Un.	3
		Meta Fisica Valor Livre	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			21.651.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação SMED

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0217-GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a gestão da educação municipal. Garantir a melhoria contínua no atendimento e na quantidade dos serviços administrativos prestados				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
P	Produto			
	Ação: Reparcelamento da SMED			20
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE	10.000,00 500,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento - SMED			1
	Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	3.000,00 10.000,00
P	Ação: Construir e reformar prédios administrativos			1
	Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE	20.000,00 300.000,00
P	Ação: Manutenção de software de gestão educacional e assistência ao educando			1
	Produto: Software mantido em funcionamento	Un.	Meta Física Valor MDE	10.000,00 16.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios			1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	6.000,00
P	Ação: Renovar e ampliar a frota da SMED			1
	Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FNDE	80.000,00 1.000,00
A	Ação: Realização de Feiras e Mostras			2,00
	Produto: Feira realizada		Meta Física Valor MDE	10.000,00 10.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores			20
	Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE	1.500,00 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMED			1
	Produto: Manutenção das atividades da SMED	Un.	Meta Física Valor MDE	4.305.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME			1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	20.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes			50
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 4.931.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0147 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
OBJETIVO: Dar condições de atendimento ao proposto na Meta 1, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE". Meta 19: Gestão Democrática e Meta 7: Qualidade na Educação básica, todos previstos no Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024	
Produto				
P	Ação: Reaparelhamento das EMEI's		50	
		Meta Física	Valor	
		MDE	5.000,00	
	Produto: Equipamento adquirido	Un.	FUNDEB	50.000,00
			Salário	
		Educação	60.000,00	
	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento		7	
		Meta Física	Valor	
		Salário	60.000,00	
P	Produto: Sistema instalado	Un.	Educação	20.000,00
			MDE	
		Meta Física	Valor	
	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios	Un.	FUNDEB	50.000,00
			Salário	
		Educação	10.000,00	
	Produto:Atividade mantida		2	
		Meta Física	Valor	
		MDE	40.000,00	
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Educação Infantil	Un.	Salário	20.000,00
			Educação	
		Meta Física	Valor	
	Produto: Obra executada		1	
			Salário	
		Educação	1.000	
	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores	Un.	MDE	1.000,00
			Salário	
		FNDE	1.000,00	
P	Produto: Obra finalizada			



P	Ação: Construir, ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil	Un.	Meta Fisica Valor Salário Educação MDE FUNDEB 1574 FND 1.000,00	3 50.000,00 100.000,00 250.000,00 2.000.000,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEI's	Un.	Meta Fisica Fisica Valor MDE FUNDEB Salário Educação Meta Fisica Valor	1 4.725.000,00 26.250.000,00 418.950,00 150
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores	Un.	Valor MDE FND Salário Educação Meta Fisica Valor	5.000,00 1000,00 29.000,00 3
A	Ação: Instalar energia solar nas EMEI's	Un.	Meta Fisica Valor MDE FUNDEB Salário Educação Meta Fisica Valor	50.000,00 50.000,00 30.000,00 600
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (Subvenções, auxílios e contribuições)	Alunos	Meta Fisica Valor MDE FUNDEB Meta Fisica Valor	7.800.000,00 1.000.000,00 50 300.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes	Alunos	Meta Fisica Valor MDE	7000
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares	Un.	Meta Fisica Valor Livre Salário Educação	100.000,00 215.000,00 43.692.950,00
TOTAL DO PROGRAMA				43.692.950,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0145- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO: Atender com qualidade e excelência a comunidade escolar, buscando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.132/2015), para a Educação Básica, conforme a seguir: Meta 2 - Universalização do Ensino Fundamental; Meta 4 - Educação Inclusiva; Meta 5 - Alfabetização na Idade Certa; Meta 6 - Educação em Tempo Integral ; Meta 7 - Qualidade na Educação Básica; Meta 19- Gestão Democrática.				
Tipo (1)	Ação	Unidade de Medida	2024	
P	Ação: Reparcelhamento das EMEF's			
	Produto			
		Meta Física	120	
		Valor FUNDEB	50.000,00	
		MDE	5.000,00	
P	Produto: Equipamentos adquiridos	Un.		
		Salário Educação	20.000,00	
	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento			
		Meta Física	22	
		Valor		
P	Produto: Sistema instalado	Un.		
		Salário Educação	10.000,00	
	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios			
		MDE	70.000,00	
		Meta Física	3	
P	Produto: Atividade mantida	Un.		
		Salário Educação	90.000,00	
	Ação: Instalar energia solar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental			
		FUNDEB	10.000,00	
		MDE	20.000,00	
P	Produto: Sistemas instalados	Un.		
		Valor	10	
	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores			
		MDE	80.000,00	
		FUNDEB	100.000,00	
P	Produto: Obras finalizadas	Un.		
		Salário Educação	10.000,00	
	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental			
		Meta Física	1	
		Valor		
P	Produto: Atividade mantida	Un.		
		MDE	3.100,00	
		FUNDEB	900,00	
		Salário Educação	1.000,00	
		Meta Física	3	
P	Produto: Atividade mantida	Un.		
		Valor		
		MDE	50.000,00	
		Salário Educação	20.000,00	
		MDE		

	Ação: Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental		Meta Física	7
P	Produto: Obra executada	Un.	Valor MDE Salário Educação FUNDE FUNDEB 1574 2.000.000,00 120.000,00	
	Ação: Manutenção das atividades - EMEF's		Meta Física	1
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor MDE FUNDEB Salário Educação	2.100.000,00 21.000.000,00 1.845.000,00
	Ação: Treinamento e capacitação de servidores		Meta Física	150
A	Produto: Servidor qualificado	Servidor	Valor MDE FUNDE Salário Educação	5.000,00 5.000,00 25.000,00
	Ação: Implementar políticas de educação étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileira e indígena, a partir da capacitação de profissionais da educação		Meta Física	250
A	Produto: Professor capacitado	Servidor	Valor FUNDE Salário Educação	10000,00 10.000,00
	Ação: Manutenção de software e resparelhecimento de informática nas EMEF's.		Meta Física	22
A	Produto: Equipamento e software adquirido	Un.	Valor MDE Salário Educação	20.000,00 80.120,00
	Ação: Apoio a entidades educacionais (subvenções, auxílios ou contribuições)		Meta Física	2
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor MDE FUNDEB Salário Educação	20.000,00 5.000,00 5.000,00
	Ação: Convênio Escola Civico Militar		Meta Física	1,00
A	Produto: Escola Atendida	Un.	Valor Livre	100,00
	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares		Meta Física	7000
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor Livre Salário Educação	1000 113.000,00
	Ação: Convênio PDDE/FNDE		Meta Física	27
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor Federal- PDDE	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				28.224.220,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0058-TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos de ensino através de meio de transportes adequados.

Tipo (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recurso Federal Salário Educação e MDE		Meta Física	1
A		Un.	Valor MDE Salário Educação	20.000,00
	Produto: Atividade mantida		Meta Física	2.100.000,00
	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Meio Rural - Recurso Estadual Meio Rural		Valor Salário Educação Estadual - 1135	1
A		Un.	Valor Salário Educação Estadual - 1135	10.000,00
	Produto: Atividade mantida		Meta Física	650.000,00
	Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - Recurso Estadual		Valor	1
A		Un.	Valor Livre Estadual - 1135	10.000,00
	Produto: Atividade mantida		Meta Física	200.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental- Recurso Federal PNATE		Valor Federal - 1210	1
	Produto: Atividade mantida	Un.		200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.190.000,00

(*) Tipo: P – P.O.E – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – PrOE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0219- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica pública durante os 200 dias letivos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção da Alimentação das Escolas de Educação Infantil		Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Livre PNAE - 1025	500.000,00
				917.400,00
A	Ação: Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental		Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Livre PNAE - 1025	400.000,00
				625.500,00
A	Ação: Programa Bolsa Família Creches - FNDE		Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	FNDE	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.443.900,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0180- APOIO À GESTÃO NUTRICIONAL DO EDUCANDO

OBJETIVO: Atender as despesas administrativas e dar suporte as atividades relacionadas ao Setor da Merenda Escolar Municipal.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade mantida		Livre	1.155.000,00
	Ação: Treinamento e capacitação de servidores		Meta Física Valor	3
A		Servidores	Livre	500,00
	Produto: Servidor qualificado		Salário Educação	2.500,00
	Ação: Reaparelhamento do Departamento de Alimentação Escolar		Meta Física Valor	4
P		Un.	Livre	8.000,00
	Produto: Equipamentos adquiridos			
	Ação: Construção de prédio para alimentação escolar		Meta Física Valor	1
P		Un.	Livre	200.000,00
	Produto: Obra concluída			
	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios		Meta Física Valor	1
A		Un.	Livre	10.000,00
	Produto:Atividade mantida			
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.376.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Vale transporte/Alimentação			
	Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 4.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.200.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

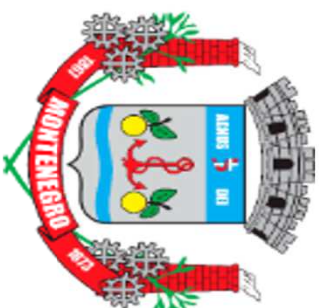
PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	Meta Física Valor FUNDEB MDE/Livre	2024
	Ação: Obrigações Patronais			1
A	Produto: Atividades mantidas	Un.		9.450.000,00 3.675.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				13.125.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidor	Servidor	Meta Física Valor Livre	10 R\$ 6.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMDR		Meta Física	3
	Produto: Servidor qualificado	Un.	Valor 1495 Livre	R\$ 10.000,00 R\$ 1.000,00
P	Ação: Renovação e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR		Meta Física	4
	Produto: Veículo/máquina adquirida	Un.	Valor 1754 Livre	R\$ 2.000.000,00 R\$ 100.000,00
P	Ação: Ampliação e reforma do prédio da SMDR		Meta Física	50
	Produto: Obra realizada	% de obra executada	Valor Livre	R\$ 150.000,00
P	Ação: Reforma da Casa do Produtor (telhado, banheiros, piso, outras)		Meta Física	25
	Produto: Reforma realizada	% de obra executada	Valor Livre	R\$ 100.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMDR		Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor Livre	R\$ 4.100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 6.467.000,00

(*) Tipo: P – Pr OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0169- APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

OBJETIVO: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, oportunizando o bem estar das famílias, evitando assim o êxodo rural. Garantir acesso à energia, meios de transporte e infraestrutura para o eficiente escoamento da produção. Estabelecer parcerias para oferta de serviços de água potável nas regiões que enfrentam problemas com abastecimento. Adotar medidas de apoio para assegurar a cobertura do interior por serviços eficientes de internet e telefonia.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
OE	Ação: Fundo de Avicultura		
	Produto		
	Produto: Empréstimo/Financiamento contratado	Contrato	Meta Física Valor 1245
	Ação: Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais		
A	Produto: Serviço de Extensão mantido	Contrato	Meta Física Valor Livre
	Ação: Concessão de empréstimos e financiamentos aos produtores rurais, através de Fundo Rotativo- FUNDER		
A	Produto: Empréstimo/Financiamento Contratado	Convênio	Meta Física Valor 1340
	Ação: Programa de Ampliação da Bacia Leiteira		
P	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre
	Ação: Programa de Incentivo a Piscicultura Familiar		
P	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre
	Ação: Programa de Incentivo a Círcultura		
P	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre

P	Ação: Programa de Incentivo a Apicultura	Un.	Meta Física Valor Livre	1	
	Produto: Atividade mantida				5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar.	Un.	Meta Física Valor Livre	1	150.000,00
	Produto: Atividade mantida				
P	Ação: Programa de incentivo a construção de cisternas e açudes para irrigação	Un.	Meta Física Valor Livre	1	30.000,00
	Produto: Atividade mantida				
P	Ação: Programa de qualificação/capacitação continuada e assistida dos agricultores e comunidades rurais	Un.	Meta Física Valor Livre	1	5.000,00
	Produto: Atividade mantida				
P	Ação: Programa de Desenvolvimento Rural, Lei Municipal nº 6.552 de 2018 e alterações	Un.	Meta Física Valor Livre	1	900.000,00
	Produto: Hora máquina e hora caminhão				
P	Ação: Programa de Incentivo a expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, Lei Municipal nº 6.643 de 2019 e alterações.	Un.	Meta Física Valor Livre	1	150.000,00
	Produto: Bônus distribuídos				
P	Ação: Aquisição de Equipamento s-Contrato de repasse 909323/2020/SDR	Un.	Meta Física Valor Livre	1	131.667,00
	Produto: Aquisição de máquina				250.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos- contrato de repasse 907947/2020/SDR	Un.	Meta Física Valor Livre	1	74.894,00
	Produto: Aquisição de veículo				250.000,00
P	Ação: Aquisição de máquina agrícola - Convênio/MAPA nº 91/2026/2021	Un.	Meta Física Valor Livre	7	5.131,67
	Produto: Aquisição de equipamentos				128.925,00
TOTAL DO PROGRAMA					2.243.617,67

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 6061 - INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL

OBJETIVO: O Programa visa levar às propriedades rurais melhorias gerais de infraestrutura, com vistas à qualidade de vida, ao desenvolvimento da produção e uso ordenado dos recursos naturais.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
P	Ação: Perfuração de poços e implantação de redes d'água.		
	Produto		
P	Produto: Poços perfurados e redes implantadas	Un.	Meta Física Valor R\$ 50.000,00
P	Ação: Programa de soluções em saneamento da produção de resíduos sólidos e efluentes de criação animal.		
P	Produto: Projeto contratado	Un.	Meta Física Valor R\$ 5.000,00
P	Ação: Eletrificação rural e implantação de redes trifásicas		
P	Produto: Redes elétricas realizadas	Un.	Meta Física Valor R\$ 5.000,00
P	Ação: Implantação de telefonia e redes de internet rural.		
P	Produto: Telefonia e Internet implantadas	Un.	Meta Física Valor R\$ 10.000,00
P	Ação: Contratação para criação e manutenção de banco de dados com informações relativas as vias rurais, edificações comunitárias e pontes.		
P	Produto: Banco de dados adquiridos	Un.	Meta Física Valor R\$ 30.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação e sinalização das estradas da zona rural		
P	Produto: Manutenção de estradas	Km	Meta Física Valor R\$ 2.000.000,00 R\$ 1754 R\$ 100.000,00
A	Ação: Manutenção da infraestrutura rural		
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor R\$ 1.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			R\$ 3.600.000,00

(*) Tipo: P – IOE – Operação Especial NO – Não-Orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Fundação Municipal de Artes FUNDARTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE				
PROGRAMA: 0101 - Apoio Administrativo à Fundação				
OBJETIVO: Desenvolver as ações de caráter administrativo e pedagógico, exercidas continuamente, manter e equipar adequadamente a Instituição, com instrumentos, móveis, equipamentos que garantam o apoio necessário às atividades da Fundação				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção das Atividades da FUNDARTE	Unidade	Meta Física	1
	Valor		6.000.000,00	
	Produto: Atividade Mantida		Prefeitura	1.400.000,00
			FUNDARTE	
P	Ação: Construção, reforma e manutenção dos prédios da Fundarte	Unidade	Meta Física	2
	Valor			
	Produto: Obra realizada		União	
			Prefeitura	1.000,00
			FUNDARTE	1.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDARTE	Unidade	Meta Física	4
	Valor			
	Produto: Equipamento adquirido		Prefeitura	21.000,00
			FUNDARTE	2.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores	Servidor	Meta Física	7
	Valor			
	Produto: Servidor qualificado		FUNDARTE	7.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				7.432.000
(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária				



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP

Fundo de Assistência a Saúde - FAS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIMENTO PRÓPRIO OBJETIVO: Visa o pagamento da compensação previdenciária a regimes de previdência				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	1023355	Produto		
A	Ação: Pagamento de compensação previdenciária	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 1.500.000,00

(*) Tipo: P – Projeto OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão

PROGRAMA: 0031 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIMENTO PRÓPRIO

OBJETIVO: Visa o pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões da Administração Municipal.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	Meta Física	2024
	1023355 Produto		Valor	
A	Ação: Pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, tarifas bancárias, despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições. Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	R\$ 1 52.370.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 52.370.000,00

(*) Tipo: P – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
FAS - Fundo de Assistência a Saúde				
PROGRAMA: 0032- ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTO-SERVIDOR - FAS				
OBJETIVO: Garantir a manutenção da assistência ao Plano de Saúde e Odontológico aos servidores municipais.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção da Assistência à Saúde dos servidores municipais	Unidade	Meta Física Valor	
	Produto: Atividade mantida			1
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 26.400.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão

PROGRAMA: 0317-APOIO ADMINISTRATIVO AO FAP/FAS
OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos pelo Setor Técnico Administrativo.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção das Atividades do Setor Técnico Administrativo - STA	Un.	Meta Física Valor	1
	Produto: Atividade mantida			1.100.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Setor Técnico Administrativo - STA	Un.	Meta Física Valor	3
	Produto: Equipamento adquirido			30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				

(*) Tipo: P – Operação Especial NO – Não-orçamentária R\$ 1.130.000,00



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMMA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
	Ação: Manutenção das atividades da SMMA		Meta Física	1
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Valor Livre FUNDEMA - 1290	1.500.000,00 50.000,00
	Ação: Reparelhamento da SMMA		Meta Física	3
P	Produto: Equipamento adquirido	Un.	Valor Livre FUNDEMA - 1290	10.000 40.000,00
	Ação: Reforma do Prédio da SMMA		Meta Física	1
P	Produto: Manutenção do prédio	Un.	Valor FUNDEMA - 1290 Livre	1.000 200.000,00
	Ação: Capacitação e treinamento de servidores		Meta Física	3
A	Produto: Servidor qualificado	Servidor	Valor FUNDEMA - 1290 Livre	12.500,00 5.000,00
	Ação: Pagamento de Sentença judicial		Meta Física	1
A	Produto: Sentenças judiciais	Un.	Valor Livre	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.868.500,00

(*) Tipo: P – IOE – Operação Especial NO – Não-Orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0213-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento as exigências ambientais. Atingir índices crescentes de manejo de resíduos sólidos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
A	Produto		
	Ação:Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos		
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre 1 6.800.000,00
A	Ação:Manutenção do serviço de coleta de inservíveis de móveis e eletrodomésticos		
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre 1 20.000,00
A	Ação: Criação e manutenção do Ecoponto		
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre 1 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			6.880.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0214-EDUCAÇÃO AMBIENTAL
OBJETIVO: Fomentar e qualificar a educação ambiental no Município. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Incentivo aos Programas de Educação Ambiental			9
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA 1290	10.000
				80.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita			3
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA 1290	5.000,00
				20.000,00
P	Ação: Plano Arborização Urbana			1
	Produto: Contratação de empresa para realizar o Plano Arborização	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA 1290	60.000,00
				20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				195.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0216- GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE
OBJETIVO: Tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico. - Recurso: FUNDEMA

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEMA			
	Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA 1290	1 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				50.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0179- BEM ESTAR ANIMAL

OBJETIVO: Objetivando o cuidado com animais e redução da proliferação de animais de rua.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação:Castração de animais			
	Produto: Animais castrados	Un.	Meta Física Valor Estadual Livre	1080
				150.000,00
P	Ação:Implantar a padronização das carrocinhas de tração humana e mecânica (Cavalo de Lata)			
	Produto: carrocinhas padronizadas	Un.	Meta Física Valor Livre	1
				5.000,00
A	Ação: Incentivo a adoção de animais de ruas com parcerias público privadas			
	Produto: Campanha realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	1
				25.000,00
A	Ação: Saúde Animal			
	Produto: Animais atendidos	Un.	Meta Física Valor Livre	200
				150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				330.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento SMGEP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reparar o veículo da SMGEP	Un.	Meta Física Valor Livre	4
	Produto: Equipamento adquirido			50.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMGEP	Un.	Meta Física Valor Livre	1
	Produto: Atividade mantida			1.500.214,24
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor	Un.	Meta Física Valor Livre	8
	Produto: Servidor Qualificado			6.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para a SMGEP	Un.	Meta Física Valor Livre	1
	Produto: veículo adquirido			100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA				1.656.214,24

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0182- MONTENEGRO, CIDADE CONECTADA

OBJETIVO: Implantação da era digital na gestão municipal, através da utilização de aplicativos para os contribuintes acessarem os diversos serviços prestados pela Administração Pública.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
	Ação: Tecnologia e Inovação			
A	Produto: apoio ao desenvolvimento tecnológico	Un.	Meta Física Valor Livre	1 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 183 - PLANEJA MONTENEGRO

OBJETIVO : Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta . Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura			
P	Produto: Projeto realizadp	Serviços	Meta Física Valor Livre	6 200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				200.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**
ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SMDESCH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024					
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO					
PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					
OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.					
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024	
	Produto				
P	Ação: Reparelhamento da SMDESCH			10	
			Meta Física Valor		
		Un.	Livre	1.000,00	
A	Produto: Equipamento adquirido			20.000,00	
			Meta Física Valor		
	Ação: Capacitação e treinamento de servidor		Leilão	1.495	
A	Produto: Servidor qualificado			5.000,00	
		Servidor	Meta Física Valor		
			Livre	2	
P	Ação: Aquisição e implantação de software para gestão, padronização, acompanhamento, transparência, segurança, integridade e desenvolvimento contínuo dos cadastros habitacionais para as famílias inscritas no Programa da Caixa Econômica Federal			1	
			Meta Física Valor		
	Produto: Software implantado	Licença	Livre	10.000,00	
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDESCH			1	
			Meta Física Valor		
	Produto: Atividade mantida	Un.	Livre	2.100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA				R\$ 2.136.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0202- HABITAÇÃO
OBJETIVO: Promover a regularização de loteamentos e áreas em situação irregular ou em situação de risco, realizando serviços que contemplem os meios necessários para o atingimento destas metas, tais como pagamento de escrituras, serviços de topografia, obras de infraestrutura básica, entre outros. Viabilizar os meios para a instalação de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
P	Ação: Execução de infraestrutura nos loteamentos	Meta Física Valor 882	
	Produto: Obra realizada	m²	100.000,00
	Ação: Serviço de topografia	Meta Física Valor 1	
A	Produto: Serviço realizado	Meta Física Valor 30.000,00	
	Ação: Pagamento de serviços cartoriais	Meta Física Valor 130	
A	Produto: Famílias beneficiadas	Meta Física Valor 10.000,00	
	Ação: Regularização de loteamentos por meio de parceria na modalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil.	Meta Física Valor 5	
NO	Produto: Loteamentos regularizados	Meta Física Valor 0,00	
	Ação: Materiais para distribuição gratuita - Banco de Materiais	Meta Física Valor 120	
A	Produto: Materiais regularizados	Meta Física Valor 70.000,00	
	Ação: Execução de Casas Populares	Meta Física Valor 8	
P	Produto: Moradias adquiridas	Meta Física Valor 3000000,00	
	Ação: Locação de imóveis/casas	Meta Física Valor 10.000,00	
A	Produto: Famílias beneficiadas	Meta Física Valor 70.000,00	
	Ação: Construção de unidades sanitárias	Meta Física Valor 10	
P	Produto: Banheiros construídos	Meta Física Valor 150.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA =====>			3.590.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PROGRAMA: 0203-ABRIGAGEM DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

OBJETIVO: Ofertar serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a garantir o acolhimento de indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, devendo ser assegurada a proteção integral aos atendidos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Abrigagem de idosos			
	Produto: Idosos acolhidos	Vaga	Meta Física Valor Livre	384
	Ação: Abrigagem de crianças e adolescentes			
A	Produto: Crianças acolhidas	Vaga	Meta Física Valor Livre	540
	Ação: Abrigagem de Jovens e Adultos com Deficiência			
A	Produto: Jovens e adultos com Deficiência	Vaga	Meta Física Valor Livre	48
	TOTAL DO PROGRAMA =====>			3.370.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

A	Ação : Bloco da Proteção Social Especial - Apoio à Pessoa Deficiente	Vaga	Meta Física Valor Livre Federal	250 12.153,75 57.877,00
A	Produto: Pessoas Beneficiadas Ação:Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil e Cadastro Único	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 30000,00 90.000,00
P	Produto: Atividade mantida Ação: Reparelhamento do Cadastro Único	Un.	Meta Física Valor Federal	6 15.000,00
P	Produto: Equipamento adquirido Ação:Vagas para mulheres vítimas de violência e seus filhos	Vaga	Meta Física Valor Livre	60 16.000,00
A	Produto: Pessoas beneficiadas Ação: Bloco da Proteção Básica - PAIF e SCFV	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 322.770,00 252.000,00
A	Produto: Atividade mantida Ação: Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 4.000,00
A	Produto: Atividade mantida Ação:Melhorias na Assistência Social do Município, através dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	Un.	Meta Física Valor próprio	1 2.192,40 10.440,00
A	Produto: Programa mantido Ação:Manutenção da Assistência Social através da aquisição de materiais e serviços	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.000.000,00
A	Produto: Programa Criança Feliz	Usuários	Meta Física Valor Livre Federal	100 20.000 60.000,00
A	Produto: usuários atendidos			

	Ação: Centro de Referência da Mulher		Meta Física Valor	18
A	Produto: Pessoas beneficiadas	Un.	Livre Estadual	12.000 1.000,00
	Ação: Centro de Referência do Imigrante		Meta Física Valor	240
A	Produto: Assistência Comunitária	Un.	Livre Federal	12.000,00 10.000,00
	Ação: Bloco dos benefícios eventuais		Meta Física Valor	240
A	Produto: Pessoas beneficiadas	Un.	Estadual	20.000,00
	Ação: Bloco proteção social especial média e alta complexidade		Meta Física Valor	240
A	Produto: Atividade mantida	Un.	Estadual	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.513.249,15

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0231 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO
OBJETIVO: Desenvolver o Programa no Município de acordo com os critérios do governo federal, com a finalidade de subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos municípios, ampliando as oportunidades no mundo do trabalho, de acordo com as necessidades das empresas e alinhadas à política de desenvolvimento da cidade.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
	Produto		
A	Ação: Subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos municípios, através de treinamento e demais atividades que proporcionem a estas pessoas um encaminhamento mais efetivo ao mundo do trabalho	Un.	Meta Física Valor 1
	Produto: Atividade mantida	Livre	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>			
			70.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 2431-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Suportar despesas dos programas de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei 5.328, de 21 de setembro de 2010. Estimular a promoção de atividades e eventos que tenham impacto positivo sobre a formação do indivíduo menor de idade, através do lazer, do esporte, da cultura e da educação.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Realizar e apoiar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para as ações voltadas ao atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de Termos de Fomento/Colaboração.		Meta Física	6
			Valor Livre	1.000,00
			Captação - 1030	1.000.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA =====>		
				1.001.000,00

*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 2412-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Destinado a propiciar apoio e suporte financeiro a implementação de programas com idosos no Município, conforme a Lei 4.248, de 2 de agosto de 2005.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
	Produto		
A	Ação: Realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil; apoiar parcerias com as Entidades através de Termos de Fomento/Colaboração, para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade.	Meta Física	8
	Produto: Parcerias firmadas	Un. Valor Livre	2.100,00
A	Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso	Meta Física	5
	Produto: Materiais para distribuição gratuita	Un. Valor Livre	60.000,00
TOTAL DO PROGRAMA			1.062.100,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

OBJETIVO: Implementar políticas habitacionais voltadas à população de menor renda, cujos recursos serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, conforme especificado na Lei 4.985 de 1º de dezembro de 2008.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida	2024
	Produto		
A	Ação: Aquisição de materiais de consumo e serviços		25
	Produto: Materiais e serviços adquiridos	Un.	12.500,00
TOTAL DO PROGRAMA			12.500,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - SMDECT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento da SMDECT	Un.	Meta Física Valor Livre	4 30.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDECT	Un.	Meta Física Valor Livre	1 2.500.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor	Servidor	Meta Física Valor Livre	8 5.000,00
A	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores	Un	Meta Física Valor Livre	1 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.536.000,00

(*) Tipo: P – OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0185-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Democratizar e ampliar o acesso a políticas públicas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural ao mesmo tempo que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas.

Fomentar a cultura da leitura em Montenegro por meio de programas específicos na área da literatura, implementando ações relativas à pontos de leituras, realização de Feiras do Livro, de eventos e projetos literários, bem como contatação de histórias, além disso apoiar publicações e realizações de prêmios voltados a construção da literatura. Modernização de Bibliotecas Públicas e Escolares. Resgatar a identidade e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de Montenegro, utilizando recursos próprios, de parcerias público-privadas e recursos oriundos de Leis de Incentivos estaduais e federais. Desenvolver o turismo cultural como forma de valorização das culturas locais e regionais, preservando o patrimônio histórico e cultural e geração de oportunidades de negócios no setor, respeitando os valores, símbolos e significados dos bens materiais e imateriais da cultura para as comunidades. Fomentar o título de Cidade das Artes através de movimentos e ações em parceria com artistas, instituições, empresas e comunidade em geral. Preparar e promover ações para as comemorações do sesquicentenário de emancipação do Município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os prédios e espaços culturais. Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Livre	2 200.000,00
A	Ação: Calendário de eventos - Cultura Produto: Eventos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 800.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Da Cultura - FUNDESC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00

P	Ação: Projeto Estação da Cultura - 5ª Etapa	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra realizada		Valor	40.000,00
			Livre	
A	Ação: Auxílio Financeiro a Artistas	Un.	Meta Física	70
	Produto: Atividade mantida		Valor	50.000,00
			Livre	
A	Ação: Construção de Pista de Rodeio	Un.	Meta Física	1
			Valor	200.000,00
			Federal	
	Produto: obra executada		Livre	30.000,00
P	Ação: Restauração de prédios históricos	Un.	Meta Física	2
	Produto: Obra realizada		Valor	100.000,00
			Livre	
P	Ação: Lei Paulo Gustavo	Un.	Meta Física	2
	Produto: Incentivo concedido		Valor	1.000,00
			Federal	
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.571.000,00

(*) Tipo: P – IOE – Operação Especial NO – Não-organizatória

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO PROGRAMA: 0177-REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO OBJETIVO: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhorias dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
	Ação: Revitalização dos pontos turísticos do Município		Meta Física	2024
P	Produto: Pontos turísticos revitalizados	Un.	Valor Livre	3 50.000,00
	Ação: Fundo Municipal do Turismo		Meta Física	100
A	Produto: Fundo Integralizado	% Integra- lização	Valor Livre	1.000,00
	Ação: Infraestrutura da Rota Sabores e Saberes		Meta Física	1
P	Produto: Rota mantida e revigorada	Projeto	Valor Livre	50.000,00
	Ação: Pavimentação da pista de pouso e iluminação de balizamento no Aeródromo Municipal		Meta Física	22.540
P	Produto: Obra realizada	m²	Valor Livre	50.000,00
	Ação: Pavimentação da Estrada Geral de Santos Reis - Transcitus		Meta Física	50
P	Produto: Rota mantida e revigorada	% execução	Valor Livre	1.000,00

P	Ação: Construção da Praça em Santos Reis		Meta Física	50
		% execução	Valor	
	Produto: Praça construída		1276	100,00
			Livre	100,00
P	Ação: Rota Gastronômica e de Cervejarias Artesanais		Meta Física	50
	Produto: Rota constituída	% execução	Valor	
	Ação: Construção da Rua Coberta		Livre	15.000,00
P			Meta Física	50
	Produto: Obra realizada	% execução	Valor	
			1754	1.000.000,00
			Livre	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.187.200,00

(*) Tipo: P – f OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**



**SOMOS
TODOS
MONTENEGRO**

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Destinar valor para reserva de contingência

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
OE	Ação: Reserva de Contingência	Un.	Meta Física	2
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	1.000.000,00
	Produto: Reserva de Contingência das Emendas Impositivas (individuais e de bancada)		Valor	8.400.000,00
OE	Ação: Reserva de Contingência - RPPS	Un.	Meta Física	1
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	
TOTAL DO PROGRAMA =====>				34.400.000,00

(*) Tipo: P – Operação Especial NO – Não-orçamentária



VALORES POR SECRETARIAS - LDO 2024		
SECRETARIAS	VALOR	
CÂMARA DE VEREADORES	R\$	5.800.000,00
FUNDARTE	R\$	7.432.000,00
GP/SG	R\$	14.513.000,00
SMF	R\$	4.993.000,00
SMDESCH	R\$	14.754.849,15
SMDEC	R\$	2.207.040,00
SMDR	R\$	12.310.617,67
SMOP	R\$	35.331.000,00
SMVSU	R\$	21.743.777,50
SMMA	R\$	9.863.500,00
SMED	R\$	101.183.070,00
SMAD	R\$	42.606.000,00
SMS	R\$	64.396.761,44
SMGEP	R\$	2.351.214,24
SMDECT	R\$	5.824.200,00
TOTAL	R\$	345.310.030,00

AUMENTO DE 24% EM RELAÇÃO A 2023 COM O FINISA
AUMENTO DE 6% EM RELAÇÃO A 2023 SEM O FINISA

TOTAL LDO 2023	R\$	278.069.550,00
DIFERENÇA TOTAL COM FINISA	R\$	67.240.480,00
DIFERENÇA SEM FINISA	R\$	17.240.480,00
FINANCIAMENTO - FINISA	R\$	50.000.000,00

Município de Montenegro								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2024		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2022	NO EXERCÍCIO DE 2023	A EXECUTAR EM 2024	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção do Centro Administrativo	mar/23	70.000,00		25,00%	25,00%			R\$ 2.570.000,00
Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai								R\$ 500.000,00
Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e microdrenagem de vias públicas	ago/23	9.270.020,00		85,00%	15,00%			R\$ 500.000,00
Execução de cercamento de áreas verdes								R\$ 30.000,00
Construção de passarelas RSC 287								R\$ 600.000,00
Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas								R\$ 20.000,00
Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens								R\$ 500.000,00
Projeto de acessibilidade urbana								R\$ 30.000,00
Total dos Recursos a Priorizar na LOA						-	-	4.750.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Data Base: 25/05/2023

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA		PREVISÃO	PROJETADA			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	4.844.899,62	5.491.060,90	6.864.300,00	7.842.239,00	8.300.802,28	8.894.340,56	9.706.098,47
Receita Patrimonial	641.438,20	677.468,30	646.013,00	442.902,00	460.618,08	479.042,80	498.204,52
Receita Patrimonial - Recurso Estado		1.542,43	700,00	-	-	-	-
Receita de Serviços	173.369,99	269.377,42	396.150,00	405.110,00	445.621,00	490.183,10	539.201,41
Transferências do Município	3.773.157,97	4.458.229,33	4.981.800,00	5.729.022,00	6.301.924,20	6.932.116,62	7.625.328,28
Transferência Prefeitura IRRF	57.979,81		-	-	-	-	-
Transferências do Município Orquestra			150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
Transferências do Município Precatório				425.175,00	150.000,00		
Transferências União	170.000,00			-	-	-	
Transferências Estado		45.976,56		-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-		341.687,00	320.000,00	341.687,00	341.687,00	341.687,00
Transferências de Pessoas Físicas	-		295.000,00	267.228,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
Dívida Ativa	17.453,91	25.723,78	38.000,00	35.202,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00
Receitas diversas	11.499,74	12.743,08	14.950,00	17.600,00	17.952,00	18.311,04	18.677,26
Receitas de Capital	-	20.000,00	23.000,00	24.050,00	26.255,00	28.680,50	31.348,55
Alienação de Bens Móveis	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transferência do Município		20.000,00	21.000,00	22.050,00	24.255,00	26.680,50	29.348,55
TOTAL	4.844.899,62	5.511.060,90	6.887.300,00	7.866.289,00	8.327.057,28	8.923.021,06	9.737.447,02

Transferências do Município

Custeio

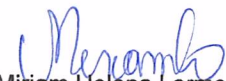
6.354.197,00

Investimentos

22.050,00

Total

6.376.247,00


 Miriam Helena Lermen
 Contadora


 Júlia Maria Hummes
 Diretora Executiva da FUNDARTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

1.1 PROVÁVEIS RISCOS

Data Base: 25/05/2023

NOME	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de receita	Projeção de possível queda de arrecadação	20.000,00
Despesas não Previstas	Despesas oriundas de convênios, contrapartidas e outros contingentes	10.000,00

1.2 - Total de Riscos a afetar nossas finanças R\$ 30.000,00

2 - Os passivos contingentes acima descritos, serão cobertos por saldo de disponibilidades financeiros ou pela Reserva de Contingência.


Miriam Helena Lermen
Contadora


Júlia Maria Hummes
Diretora Executiva da FUNDARTE

Ofício n.º 118/2023-GP-AAL

Montenegro, 29 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º ____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, no prazo regulamentar previsto no do art.102-A, da Lei Orgânica do Município, a qual embasará a elaboração da Lei Orçamentária para o próximo exercício.

A LDO foi elaborada em estrita observância aos dispositivos legais, com destaque à Lei Complementar nº 101/2000, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Os indicadores econômicos que nortearam a elaboração das metas fiscais evidenciam que a economia brasileira terá taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) para o exercício de 2024, sendo projetada em 1,30% e IPCA em 4,13% (Dados fornecidos pela DPM, junho/2023).

As receitas consolidadas do município foram estimadas em R\$ 345.310.030,00 (Trezentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e dez mil e trinta reais) o que representa um aumento na estimativa total em torno de 24% em relação ao previsto no ano de 2023 para a Administração Direta e Indireta. Essa projeção de arrecadação levou em consideração a pretensão de operação de crédito (financiamento – FINISA) que a Administração Municipal deseja para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Sem o valor do financiamento teríamos um aumento na estimativa total em torno de 6% em relação ao previsto para 2023.

Salientamos, também, que compõe este projeto receitas oriundas de emendas parlamentares, convênios e recursos vinculados, os quais ajudaram no incremento de receitas para o exercício de 2024.

O presente projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, portanto, ao estabelecer as metas fiscais considerou todas as variáveis de impacto sobre as contas públicas, e devido as variações econômicas, é razoável considerar que

esses valores devem ser revisados quando da elaboração da Lei de Orçamento Anual – LOA.

A LDO da Câmara Municipal de Vereadores compõe um bloco de investimento e custeio, no total de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

A LDO da Fundação Municipal de Artes – FUNDARTE compõe um bloco de investimento e custeio no valor de R\$ 7.432.000,00 (sete milhões quatrocentos e trinta e dois mil reais)

A LDO do Executivo Municipal compõe um bloco de investimento e custeio no valor total de R\$ 332.078.030,00 (Trezentos e trinta e dois milhões setenta e oito mil e trinta)

O detalhamento dos valores estão conforme tabela que segue:

SECRETARIAS	VALOR
CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 5.800.000,00
FUNDARTE	R\$ 7.432.000,00
GP/SG	R\$ 14.513.000,00
SMF	R\$ 4.993.000,00
SMDESCH	R\$ 14.754.849,15
SMDEC	R\$ 2.207.040,00
SMDR	R\$ 12.310.617,67
SMOP	R\$ 35.331.000,00
SMVSU	R\$ 21.743.777,50
SMMA	R\$ 9.863.500,00
SMED	R\$ 101.183.070,00
SMAD	R\$ 42.606.000,00
SMS	R\$ 64.396.761,44
SMGEP	R\$ 2.351.214,24
SMDECT	R\$ 5.824.200,00
TOTAL	R\$ 345.310.030,00

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 940A-E9ED-DB41-648B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 30/08/2023 07:47:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/940A-E9ED-DB41-648B>